



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 1.851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados a razão de **R\$ 14,00 (Quatorze Reais), o metro cúbico (m3)**.

**Parágrafo Único** - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

**Artigo 2º** - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada somente às terças e sextas-feiras, devendo respectivo material ser colocado somente 01 (um) dia antes de sua retirada.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor à partir de **1º de Janeiro de 2011**, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 1.805/2009.

Santa Cruz da Conceição, 13 de dezembro de 2010.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura